

LEI Nº 308/98, DE 28 DE ABRIL DE 1998.

Autor: Ver. Carlos Rogério dos Santos

“Autoriza a concessão de imóvel para instalação de unidade do SENAI”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Queimados autorizada a ceder imóvel de sua propriedade ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

Art. 2º. - A cessão de imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à implantação de unidade de ensino profissional.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal